



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 124

em 16/02/2024 às 08:36

Encarregado

REQUERIMENTO Nº 006/2024

Proponente: RENATO LUIZ VELOSO WERNECK

Destinatário: EXMO. SR.
JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
DIRETOR PRESIDENTE DO DER-ES

Exmo. Sr. Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem à presença de V. Ex.^a, para expor o que segue:

Requeiro, a esse conceituado Órgão Estadual, que viabilize a implantação de quebra-molas elevados, compreendendo o trecho que tem início no final da Rua Gustavo Hertel e se estendendo até a ES-376.

Cabe salientar, que esta solicitação visa atender os munícipes que vêm reivindicando a instalação dos mesmos, já que, esses quebra-molas serão de suma importância, para que os condutores de motos e veículos não excedam a velocidade em tais vias públicas, visto que a velocidade desenvolvida no local tem sido maior do que a permitida.

Portanto, pretendo com esta iniciativa, fazer valer o direito de prioridade aos pedestres, sobretudo, oferecer maior segurança aos mesmos no ato de atravessar tais vias, tendo em vista que constituem sinalização e mecanismo para a redução da velocidade.

Nesse intuito, esta proposta facilitará a acessibilidade, mobilidade e segurança dos pedestres no mencionado trecho, visto que, os quebra-molas mais elevados proporcionarão maior visibilidade dos mesmos durante a travessia, exigindo aos condutores de veículos e motos exercerem menor velocidade, compatível e permitida para o local.

Razão pela qual, o atendimento a esse pleito será imprescindível para os cidadãos que se utilizam das referidas vias públicas.

Por todo o exposto, espero poder contar com o apoio e o empenho desse relevante Órgão Estadual no sentido de atender e pleitear o que segue.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Renato Luiz Veloso Werneck
Vereador